

rodoviários e, designadamente, da relativa ao contingente comunitário de autorizações de transporte de mercadorias vem introduzir um novo serviço a prestar pela DGTT, torna-se necessário adaptar a tabela de taxas a cobrar por este organismo.

São, assim, fixadas as taxas devidas pela prestação dos serviços relativos à concessão de autorizações comunitárias.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Orçamento e dos Transportes e Comunicações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 301/70, de 27 de Junho, o seguinte:

O n.º 7 da tabela de taxas a cobrar pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres anexa à Portaria n.º 577/82, de 11 de Junho, é alterado, passando a ter a seguinte redacção:

7 — Transportes internacionais de mercadorias:		
7.1 —	...	
7.2 — Autorizações multilaterais CEMT e autorizações comunitárias (por autorização):		
7.2.1 — Pedidos de concessão	600\$00	
7.2.2 — Autorização:		
a) Semestral	3 000\$00	
b) Anual	6 000\$00	
7.2.3 — Substituição de autorizações	1 200\$00	
7.2.4 — Pedido de autorização CEMT ou comunitária de curta duração	500\$00	
7.3 —	...	

Secretarias de Estado do Orçamento e dos Transportes e Comunicações.

Assinada em 19 de Fevereiro de 1986.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp.* — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar desde 31 do corrente serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por escudo
Mark da República Democrática Alemã	0,016
Kuanza da República Popular de Angola	0,185
Florim das Antilhas Holandesas	0,011 4

Divisas	Taxa de conversão por escudo
Real saudita da Arábia Saudita	0,023
Dinar argelino	0,029
Austral argentino	0,005 02
Dólar australiano	0,008 8
Xelim austríaco/Shilling	0,11
Franco CFA da República Centro-Africana	2,6
Dinar do Barein	0,002 26
Franco belga	0,321
Dólar das Bermudas	0,006 27
Peso boliviano	400
Cruzeiro brasileiro	48
Lev da Bulgária	0,006 1
Escudo de Cabo Verde	0,539
Coroa da Checoslováquia	0,04
Yuan ou Ren-Min-Bi da China	0,019 8
Peso chileno	1,08
Libra cipriota	0,003 6
Peso colombiano	1,03
Peso cubano	0,005 6
Coroa dinamarquesa	0,059 4
Libra egípcia	0,005 14
Colón de El Salvador	0,006 3
Sucre do Equador	0,6
Markka da Finlândia	0,034 3
Quetzal da Guatemala	0,006 3
Dracma da Grécia	0,95
Peso da Guiné-Bissau	1,12
Florim holandês	0,017 8
Lempira das Honduras	0,006 8
Dólar de Hong-Kong	0,048 8
Forint da Hungria	0,3
Rupia indiana	0,072 1
Rial iraniano	0,563
Dinar iraquiano	0,001 86
Libra irlandesa	0,005 4
Coroa islandesa	0,256
Lira italiana	11,34
Iene do Japão	1,32
Dinar jordano	0,002 25
Novo dinar jugoslavo	1,9
Schilling do Quénia	0,094 9
Libra libanesa	0,108
Dólar liberiano	0,006 27
Franco luxemburguês	0,328
Kuacha do Malawi	0,010 3
Dirham marroquino	0,059 4
Ouguiya da Mauritânia	0,466
Peso mexicano	2,96
Metical de Moçambique	0,262
Córdoba da Nicarágua	0,006 3
Naira da Nigéria	0,006
Coroa norueguesa	0,048 5
Dólar da Nova Zelândia	0,011 2
Real de Omã (Sultanato de)	0,002 08
Balboa do Panamá	0,006 27
Rupia do Paquistão	0,094
Guarani do Paraguai	4,1
Inti do Peru	0,086 9
Zloty da Polónia	0,925
Leu da Roménia	0,033 7
Dobra de São Tomé e Príncipe	0,256
Franco CFA do Senegal	2,39
Dólar de Singapura	0,012 8
Coroa sueca	0,050 3
Bath da Tailândia	0,169
Dinar tunisino	0,004 97
Libra turca	3,66
Peso do Uruguai	0,77
Rublo da URSS	0,004 86
Bolívar da Venezuela	0,089 3
Zaire da República do Zaire	0,332
Kuacha da Zâmbia	0,037
Dólar do Zimbábwe	0,010 3

Direcção-Geral dos Serviços Centrais, 28 de Janeiro de 1986. — O Director-Geral, *António Manuel da Veiga e Meneses Cordeiro.*